

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 05 dias do mês de dezembro de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08h40min (oito horas e quarenta minutos) do dia cinco de dezembro de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes **Des. Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, Adelina Maria Gurak, Paulo Idélano Soares Lima e Ernesto Cardoso Leite Neto**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, a **Dra. Regina Coeli Campos de Menezes**. Declarada aberta a Sessão o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que após retificação, foi aprovada. Após a conferência de acórdãos, que foram aprovados, iniciou-se o julgamento dos processos. - **Autos nº 2.977/95 - Procedência : Filadélfia - TO (8ª Zona Eleitoral) - Assunto : Indicação da Sra. Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 8ª Zona. - - Requerente : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 8ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak.** - Após o voto da relatora pelo indeferimento, o Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima, votou pelo deferimento e os Exmo. Srs. Juizes Marcelo Dolzany da Costa e Ernesto Cardoso Leite Neto, votaram pelo indeferimento, em seguida o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas pediu vista dos autos. **Autos nº 3/103/95 - Procedência : Palmas - TO (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Encaminha cópias atinentes à Lei nº 773 de 19/07/95, objetivando a realização dos Plebiscitos das áreas cujos limites foram retificados pelo artigo 2º da referida Lei. - Requerente : O Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa.** O Tribunal, por unanimidade, declarou Inconstitucional a Lei 773/95, em consequência indeferiu o pedido. O Presidente ficou impedido de votar, em razão de parentesco com o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. **Autos nº 3.107/95 - Procedência :**

Miracema do Tocantins - TO (5ª Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de recondução da Sra. Elice Tranqueira Silva, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 5ª Zona, por mais 02(dois) anos. - Requerente : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO, - Relator : Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa. O Tribunal, por unanimidade, nos termos do relator decidiu pela recondução com efeitos retroativo nos termos do pedido. **Autos nº 3.119/95 - Procedência : Palmas - TO (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Indicação do Senhor Nei de Oliveira, através da Portaria nº 06/95, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 29ª Zona. - Requerente : A Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 29ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exmo. Sr. Juiz Ernesto Cardoso Leite Neto.** O Tribunal, por maioria, contrariando parecer ministerial e nos termos do relator, decidiu pelo não conhecimento por falta da formalidade essencial, vencido o Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima que votou pela conversão do processo em diligência para sanar a irregularidade.. **Autos nº 3.121/95 - Procedência : Alvorada - TO (14ª Zona Eleitoral) - Assunto : Recondução da Senhorita Cláudia Rodrigues Chaves, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 14ª Zona, por mais 02 (dois) anos. - Requerente : O Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 14ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. Relator : Exmo. Sr. Juiz Ernesto Cardoso Leite Neto.** O Tribunal, por unanimidade, acompanhando parecer ministerial, decidiu pelo deferimento do pedido de recondução com a recomendação aos juízes eleitorais para que os documentos enviados ao Tribunal, em fotocópias, sejam autenticados. **Autos nº 2977/94 - Procedência : Brasília- T.S.E. - Assunto : Comunica a designação do Excelentíssimo Senhor Ministro José Gerardo Grossi e do Senhor Procurador da República Odím Brandão Ferreira, como observadores do TSE neste Estado do Tocantins, durante a realização das eleições/94.- Requerente : Exmo. Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. Relator : Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza.** O processo foi retirado de pauta pelo relator. Em seguida, foi aprovada a Resolução nº 46/95, que transferiu as sessões dos dias 06 /12/95, 07/12/95 e 12/12/95, para os dias 13/12/95, 14/12/95 e 15/12/95 às 17:00H, respectivamente, e a sessão do dia 19/12/95 para o dia 18/12/95 às 08:30H. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 10:00h. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo ----- (Carlos Roberto Correia) Secretário, que a redigi.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente





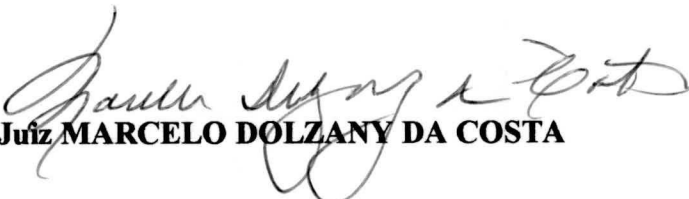






Ata do dia 05-12-95


Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juíza ADELINA MARIA GURAK


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA


Juiz ERNESTO CARDOSO LEITE NETO

Fui presente:


Dra. REGINA COELI CAMPOS DE MENESES
Proc. Reg. Eleitoral